



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

## **LEI Nº 1.432, DE 07 DE AGOSTO DE 2007**

Autoriza o Executivo Municipal a Inserir Projeto à Lei Municipal nº 1.322, de 13 de Outubro de 2005, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a Inserir Projeto à Lei Municipal nº 1.322, de 13 de Outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2006 a 2009, conforme segue:


<b>AÇÕES/ PROJETOS</b>	<b>OBJETIVOS</b>
2 PREFEITURA MUNICIPAL 21 SECRETARIA MUN. P.O.S. – ESTRADAS MUNICIPAIS  Desapropriação de Área Rural p/ Estradas.	- Área destinada a abertura de Estrada Municipal, para desvio de caminhões de carga para fora da zona urbana.
2 PREFEITURA MUNICIPAL 15 SECRETARIA MUN. P.O.S. – ÁGUA E ESGOTO  Desapropriação de Área Rural p/ Servidão de esgoto.	- Área destinada a implantação de emissário de esgoto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 07 de agosto de 2007.

  
**ANTONIO APARECIDO FIORANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Alessandro Antonio de Miranda**  
Assessor Administrativo